

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº MC0021/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO FRETE PARA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES BIOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO FRETE PARA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES BIOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 19/05/2022, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO FRETE PARA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES BIOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL
MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES.**

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Cada proponente deverá apresentar dois envelopes, um contendo o ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL
MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES**

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL
MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES**

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. - Os envelopes (ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE;

3.6. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo V).

3.8 – Deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais para com a empresa, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”;

3.9 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato, declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

3.10. A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 – (ENVELOPE 2) DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A Documentação deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL
MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

4.1.1 – O envelope 2 (documentação) deverá ser entregue juntamente com o envelope 1 (proposta comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

4.1.2 – Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4, do presente memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como envelope 2;

4.1.3 – A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA e após julgamento da proposta de menor preço global, será aberto ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

4.11 Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 180 (cento oitenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 A proponente deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços;

4.13 A comprovação de execução mencionada neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou diversos contratos;

4.14 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverá ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s);

4.15 Declaração da empresa, responsabilizando-se sob pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra ela, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.16 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços (conforme ANEXO V)

4.17. Declaração de Ciência e fiel cumprimento de todas as condições técnicas estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste memorial;

4.18. Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV).

5 – PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

5.1 - A proposta comercial deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionado exteriormente:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL
MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES**

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

5.2 – Este envelope deverá conter:

5.3 – A proposta em papel timbrado da empresa participante com a o **valor global anual escrito em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no ANEXO II do memorial descritivo.

5.4 - Planilha de preços ofertados, contendo todas as informações, como demonstradas no ANEXO II deste memorial.

5.5 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que indicam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, concernentes à plena execução do objeto todo período de contratação;

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

5.8 - O valor máximo disponível para esta contratação é de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor máximo anual de R\$195.840,00 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou inexecutíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.2 – Após o julgamento da proposta do menor preço global, com a abertura do envelope 1 (um), apenas a empresa melhor classificada terá o envelope 2 (dois) submetido a abertura, avaliação e julgamento pela Comissão de Análise e Julgamento;

6.2.3 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.2.4 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste

Memorial;

6.4 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.5 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.6 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 6.5.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de

Convênios, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 – DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, e será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

12.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das

responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.5- A **CONTRATANTE**, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado, através dos seguintes itens:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela unidade;
- b) Apontamento nas comissões.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do Contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

13.6 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1- A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

14.2 – A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando a CONTRATADA a emissão da nota fiscal para o devido pagamento;

14.3 – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

14.3.1 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da

conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica, a fim de agilizar o pagamento e informar também o número do contrato nº90/20 firmado entre a município e a CONTRATANTE;

14.3.2 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.3.3 – A CONTRATADA, deverá emitir juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.3 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.4 – No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.5 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 90/20 firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes;

14.07 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 90/20;

14.08 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a

legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.07 e 14.08 deste memorial.

15.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

16.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por

período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

17.8 – O contrato pode ser rescindindo antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que configuram como partes o Municípios de Mogi das Cruzes e a **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o município de Mogi das Cruzes e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, CEP: 09060-870, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

18.3 - Seguem anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Moto Frete para Retirada e Entrega de Exames Biológicos, destinado a atender as necessidades da unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Maisette Salgado – UPA RODEIO, situada na Av. Pedro Romero, nº329 – Rodeio – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08810-370.

2 – Objetivos e Condições das Propostas:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Moto Frete para Retirada e Entrega de Exames Biológicos, destinado a atender as necessidades da unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Maisette Salgado – UPA RODEIO do município de Mogi das Cruzes.

2.2 – O preço global dos serviços, objeto, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3 – Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, motocicletas, combustível, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, materiais, tributos, dentro outros;

2.4 – O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no

entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

2.5 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

3 – DO DIMENSIONAMENTO FUNCIONAL:

3.1 – A **CONTRATADA** deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RODEIO	
DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Mensageiro motorizado (MOTOBOY), com dedicação de mão de obra exclusiva 24 horas para retirada e entrega de material biológico, incluindo o fornecimento de veículo motorizado (MOTOCICLETA) e todo insumo necessário à execução deste serviço.	4

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Disponibilizar a quantidade total de prestadores de serviços demonstrada no quadro do item 3.1 em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

4.1.2 – Manter o motociclista fixo devidamente identificado por crachá padronizado e com fotografia, uniformizado, celular ou outro comunicador;

4.1.3 – Realizar as entregas e/ou retiradas do material com agilidade, devendo apresentar os protocolos devidamente assinados, carimbados e datados pela empresa ou pessoa recebedora;

4.1.4 – As motocicletas deverão ser equipadas com baú e estar em boas condições de uso de modo a atender aos requisitos no Código Nacional de Trânsito;

4.1.5 – Substituir no prazo máximo de 1h o motociclista que não atender os pedidos e orientações da **CONTRATANTE** ou que deixar de tratar urbanidade e respeito qualquer funcionário que lhe repassar os serviços ou destinatário das correspondências;

4.1.6 – Observar e cumprir, pelo motociclista destacado para o serviço, todas as instruções e orientações emanadas da pessoa competente da **CONTRATANTE**, quanto a tarefa a ser desempenhada;

4.1.7 – Responsabilizarem-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e seguros de vida e de acidentes pessoais e de danos contra terceiros, convênio médico, despesas com refeição (almoço/lanche), aquisição de uniformes, celular ou outro comunicador ou recurso que possibilite a localização em trânsito, e demais equipamentos, materiais esses necessários ao bom e fiel desempenho dos serviços ora contratados, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente;

4.1.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pela integridade e confidencialidade dos documentos transportados;

4.1.9 – O motociclista deverá estar regularmente habilitado e equipado com os equipamentos de segurança exigidos por lei;

4.1.10 – É expressamente proibida a **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, consequentemente a **CONTRATADA**, com os encargos e penalidades previstas neste Termo.

4.1.11 – Os serviços, serão prestados de forma contínua de segunda a domingo incluindo feriados, para transportar exames laboratoriais de 2 (duas) em 2 (duas) horas, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.12 – A entrega e Recolhimento dos exames por motoboy, terá saída da unidade de

Pronto Atendimento Dr. Manoel Maisette Salgado – UPA RODEIO, localizado no endereço: Avenida Pedro Romero, nº 329 – Rodeio – Mogi das Cruzes/SP com destino ao Laboratório de Análises, localizado no endereço: Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 268/272 – Monte Líbano – Mogi das Cruzes/SP.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Para a prestação serviços de moto frete cabe a **CONTRATADA**:

5.2 – A empresa vencedora deverá colocar por sua conta, à disposição nas dependências da unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Maisette Salgado – UPA RODEIO, de segunda a domingo, incluindo feriados 24 (vinte e quatro) horas, profissionais devidamente habilitados, uniformizados, munidos de telefone celular para contato entre a Contratante e os Prestadores de serviço; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), motocicletas de no mínimo 125cc, com baús de transporte para material biológico com trava/chaves. Abastecidas de combustível suficiente para fiel execução das atividades e, ainda, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, para entrega e retirada dos materiais de interesse da **CONTRATANTE**.

5.3 – Manter, às suas expensas, e comprovar mensalmente seguro de vida e seguro de saúde dos funcionários envolvidos no objeto da contratação.

5.4 – Fornecer numerário aos seus funcionários, suficiente para o pagamento de alimentação, combustível e para solução de emergências que venham surgir no percurso, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

5.5 – Atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE, utilizando-se de veículos devidamente licenciados, equipados com aparelho portátil de GPS, e em perfeitas condições de utilização e conservação.

5.6 – Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em patê, o objeto dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos a imóveis, móveis ou acidentes causados em decorrência da execução dos serviços a CONTRATANTE ou a terceiros, cujos reparos correrão por sua inteira responsabilidade e deverão ser imediatamente providenciados.

5.8 – Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, partes dos serviços contratados.

5.9 – Substituir em caso de falta ou por solicitação da CONTRATANTE, os funcionários diretamente ligados ao objeto da presente contratação, imediatamente após a comunicação, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.10 – Manter os motociclistas, na quantidade determinada pela CONTRATANTE em regime de revezamento, no local de apresentação ao trabalho devidamente uniformizados.

5.11 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta Fundação do ABC – Central de Convênios, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, as quais se obriga a saldar na época devida.

5.12 – Apresentar juntamente a nota fiscal a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comprovantes dos seguros de vida e saúde, devidamente quitados dos funcionários que executarem serviços junto a CONTRATANTE.

5.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante compromete-se a:

6.1 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para

execução dos serviços referente ao objeto contratado

6.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

6.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive os quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

6.4 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, após a emissão da nota fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

8.7 – As notas fiscais referente aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

8.8 – A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

9 – DO PRAZO:

9.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A

Fundação do ABC - Central de Convênios – UPA RODEIO

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços nº xx/2022, apresenta a seguinte proposta de preço:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RODEIO				
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mensageiro motorizado (MOTOBOY), com dedicação de mão de obra exclusiva 24 horas para retirada e entrega de material biológico, incluindo o fornecimento de veículo motorizado (MOTOCICLETA) e todo insumo necessário à execução deste serviço.	4	R\$	R\$	R\$

Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx,xx

Valor global por extenso: _____

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO
Nº _____/2022**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL MAISETTE SALGADO – UPA RODEIO 24HRS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO NºMC0008/22

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Décio Teixeira Prates Junior, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28.995.515, inscrito do CPF/MF sob o nº 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0242/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de MOTO FRETE, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Os serviços serão disponibilizados e executados pela CONTRATADA conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RODEIO	
DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Mensageiro motorizado (MOTOBOY), com dedicação de mão de obra exclusiva 24 horas para retirada e entrega de material biológico, incluindo o fornecimento de veículo motorizado (MOTOCICLETA) e todo insumo necessário à execução deste serviço.	4

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira

responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 - Manter o motociclista devidamente identificado por crachá padronizado e com fotografia, uniformizado, celular ou outro comunicador;

4.16 - Realizar as entregas e/ou retiradas de documentos com agilidade, devendo apresentar os protocolos devidamente assinados, carimbados e datados pela empresa ou pessoa recebedora;

4.17 - Substituir no prazo máximo de 1h o motociclista que não atender os pedidos e orientações da CONTRATANTE ou que deixar de tratar urbanidade e respeito qualquer funcionário que lhe repassar os serviços ou destinatário das correspondências;

4.18 - O motociclista deverá estar regularmente habilitado e equipado com os equipamentos de segurança exigidos por lei;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

- 5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 5.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.6 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.7 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução deles;
- 5.8 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.9 - Fiscalização/controle da execução dos serviços;
- 5.10 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 5.11 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 5.12 - Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado,

inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de 002/2018, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, rejeitando o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2022.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO
ESPECIALIZADOS EM MOTO FRETE - PROCESSO Nº MC002122)*

ANEXO V [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal